



## Diga não a patologização! O direito à identidade de gênero e a necessidade de despatologizar a transexualidade

Kaoanne Wolf Krawczak<sup>1</sup>  
Juliana Oliveira Santos

**RESUMO:** O presente artigo através de uma revisão bibliográfica discorre acerca do direito à identidade de gênero e a despatologização da transexualidade, tendo em vista que a consciência de pertencer ao gênero masculino ou feminino é adquirida pelo comportamento e pelas atitudes dos pais, dos familiares e do meio social a que se pertence, além da percepção e interiorização do meio social a que se pertence. Contudo o processo de seguir os padrões do masculino ou do feminino, e ainda, o padrão heteronormativo nem sempre funcionam. Assim, este artigo tem como escopo, além de demonstrar as questões históricas acerca da patologização da transexualidade e seus entornos, grifar de que forma atualmente a questão está sendo trabalhada junto à sociedade pós-moderna em que vivemos.

**Palavras-Chave:** Direitos Humanos; Despatologização; Identidade de Gênero; Transexualidade.

### Introdução

Atualmente a transexualidade está em evidência inclusive ocupando páginas de revistas, programas de televisão e capítulos de novela. Porém, a transexualidade é ainda tratada com muito preconceito, pois a/o transexual ainda é um ser estranho e risível, resultando em um ciclo social muito restrito. No ano de 1994 o Comitê do DSM-IV substituiu o diagnóstico 'Transexualismo' pelo 'Transtorno de Identidade de Gênero', sendo que ainda hoje, para que seja realizada a cirurgia de redesignação sexual o sujeito necessita deste "diagnóstico". Quanto à patologização da transexualidade, assim como ocorreu com a homoafetividade, o momento patologizador serviu para que se afastasse a transexualidade do campo moral, do conceito de perversão, para que adentrasse o campo da doença. As(os) transexuais deixaram de ser devassos ou pecadores para tornarem-se doentes aos olhos da medicina.

Contudo, é preciso compreender que o fato de alguém não se identificar com o seu gênero de nascimento (com sua biologia), não tem nada a ver com um transtorno de qualquer ordem. O Conselho Federal de Medicina assevera que essa não identificação com o sexo psicológico não pode ser confundido com uma anomalia, pois apresenta traços

<sup>1</sup> UNIJUÍ. E-mail: kaoanne.krawczak@gmail.com



específicos, de caráter contínuo e permanente. E é justamente por este motivo que a cirurgia de redesignação de sexo é considerada como “correta, válida e necessária”, embora o diagnóstico seja necessário para a autorização da realização da cirurgia. Assim, tal artigo busca observar os efeitos produzidos pelo diagnóstico psiquiátrico desta condição sexual (ser transexual), que na maioria das vezes causa implicações estigmatizantes e discriminatórias.

### **Metodologia**

Para realizar este estudo utilizou-se como metodologia a pesquisa do tipo exploratória, e utilizando-se, no seu delineamento, da coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. Na realização da mesma será feito o uso do método de abordagem hipotético-dedutivo, observando os seguintes procedimentos: a) seleção de bibliografia e documentos afins à temática e em meios físicos e na Internet; b) leitura e fichamento do material selecionado; e, c) reflexão crítica sobre o material selecionado.

### **Identidade de gênero e transexualidade: conceitos necessários**

Na teoria social muito tem se discutido sobre a questão da identidade, com o declínio das velhas identidades e o surgimento de novas, levando ao fragmento do indivíduo moderno, antes tido como sujeito unificado. Assim, está instalada a ‘crise de identidade’. “O próprio conceito [...] ‘identidade’ é [...] complexo, muito pouco desenvolvido e muito pouco compreendido na ciência social contemporânea”. (1) De modo que mudanças estruturais estão transformando as sociedades, fragmentando as paisagens culturais – de gênero, sexualidade, raça, classe, nacionalidade e etnia; e, mudando nossas identidades pessoais, com a perda de um ‘sentido de si’, deslocando o sujeito, gerando uma ‘crise de identidade’.

Ao passo que Bauman (2) explica que “ ‘Identidade’ significa aparecer: ser diferente e, por essa diferença, singular”, mas esta identidade vem sendo construída de forma tão precária e vulnerável que os sujeitos estão escondendo-se em comunidades-cabide, que proporcionam-lhes uma segurança coletiva contra os males do individualismo. Assim, erguem-se fronteiras a cada esquina, para proteger estas identidades contra intrusos.



Entretanto, quando a questão é a problemática identitária, impossível não relacioná-la à questão do gênero. Assim, analisando o conceito de gênero, pode-se compreendê-lo como “a desnaturalização do sexo, principalmente em relação às características biológicas de cada indivíduo, o que vem a delimitar o poder entre os sexos”. (3). Nesse sentido, buscar um conceito para o gênero é importante para que se possa distinguir e descrever as categorias sociais e as relações estabelecidas entre elas.

Nas palavras de Butler (4),

o gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado [...] tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos [...] é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser.

Ao passo que, quando o assunto é transexualidade, não há divergências doutrinárias quanto ao conceito, de modo que, Diniz, citada por, L. Araújo (5) define o transexual como

1. Aquele que não aceita o seu sexo, identificando-se psicologicamente com o sexo oposto [...] sendo, portanto, um hermafrodita psíquico [...] 2. Aquele que, apesar de apresentar ter um sexo, apresenta constituição cromossômica do sexo oposto e mediante cirurgia passa para outro sexo [...] 3. [...] é o indivíduo com identificação psicosssexual oposta aos seus órgãos genitais externos, com o desejo compulsivo de mudá-los [...]

Assim, tem-se que “o componente psicológico do transexual caracterizado pela convicção íntima do indivíduo de pertencer a um determinado sexo se encontra em completa discordância com os demais componentes, de ordem física, que designaram seu sexo no momento do nascimento”. (6) Essa falta de identificação acaba causando nos indivíduos um “processo angustioso, conflitivo e delicado” (7), o gera um sofrimento intenso, pois os transexuais vivem “o conflito de possuir uma genitália estranha às suas sensações, desejos e fantasias”. (8) E tudo isso, simplesmente, porque eles desejam pertencer a outro gênero, que possa melhor lhes representar e porque toda essa fase de escolha não é bem compreendida pela sociedade que os rodeia.

De fato, as interligações entre identidade de gênero e orientação sexual são turvas, mas não se pode ter certeza, apenas com base no gênero de um sujeito, qual identidade ele terá ou quais direções seu desejo irá seguir. Porque ser transexual não significa nada além do que “desejar transpor a barreira entre os sexos.” (9) Assim, Butler (10) nos explica



que o pensamento dos sujeitos de que a orientação sexual é definida pela identidade de gênero está equivocado, pois esta, assim como a sexualidade nem sempre tem como referência à prévia identidade de gênero.

### **A despatologização da transexualidade e o direito à identidade de gênero**

A transexualidade hoje é um assunto bastante recorrente, inclusive ocupando páginas de revistas, programas de televisão e até mesmo capítulos de novela. Apesar disso, a transexualidade é ainda tratada com muito preconceito, pois “para a maioria, o transexual ainda é um ser estranho a tudo e a todos, quase como se não fosse humano, o que implica incontáveis desconfortos, levando-os, quase sempre, à margem da sociedade [...]” (11) E mais, “todo e qualquer tema que esteja ligado à questão sexualidade é ainda cercada por inúmeros mitos e preconceitos que acabam por evitar que estes sejam discutidos no grande grupo”. (12)

Entre esses processos que geram preconceito está à questão da patologização da transexualidade, pois, assim como ocorreu com a homoafetividade, este momento patologizador serviu para que “se afastasse a transexualidade do campo moral, do conceito de perversão, para que adentrasse o campo da doença. O cidadão transexual: ele deixou de ser um devasso, um pervertido, para ser um ‘doente’.” (13). Assim, a transexualidade passou a necessitar de um terceiro, o saber médico, para que afirme sua condição de doente, estabelecendo uma relação médico-paciente. O primeiro caso de uma pessoa que recorreu a um médico para afirmar sua condição de transexual ocorreu em 1952, no caso Christine:

Em 1952, um soldado norte-americano foi até a Dinamarca, procurar auxílio médico com o endocrinologista Christian Hamburger, que fazia pesquisas com hormônios. Isto porque, desde 1935 a Dinamarca possuía uma lei que permitia a castração humana quando a sexualidade do paciente induzia-o a cometer crimes ou quando envolvia distúrbios mentais com acentuada gravidade. Lá, contou sua história, completamente inventada, de que seria intersex, isto é, hermafrodita, e precisava de uma intervenção cirúrgica. para alterar seu corpo, pois sempre vivera como mulher. Como já tomava hormônios há anos, carregava no corpo características femininas, enquanto sua função masculina era deficitária. A falta de conhecimento sobre o transexualismo, aliada à sua silhueta feminina, levou a equipe médica a acreditar nele. Foi assim que conseguiu extirpar sua genitália. No entanto, ainda não se pensava na construção de uma vagina. Voltando aos Estados Unidos, agora como Christine, procurou o doutor Harry Benjamin, para quem relatou sua história. A partir dessa experiência, o doutor publica um



artigo, em 1953, falando sobre o transexualismo. Esse é o ponto de inflexão em que a transexualidade adentra o campo médico. (14)

A partir desse caso, a transexualidade foi considerada uma doença e intitulada de 'transexualismo'. E "após diversas cirurgias e estudos, em 1980, ela entra no catálogo de doenças da DSM, e ingressa no CID-10 em 1992". (15) Assim, o "transexualismo, como categoria médica, nasce já como patológico e, principalmente, atrelado a um diagnóstico médico que decompõe a experiência da sexualidade em alguns pontos-chave". (16) Constrói-se assim "uma experiência totalizante da transexualidade. Isto é, há uma única forma de ser transexual: só será considerado transexual quem se adequar ao diagnóstico da transexualidade, enquanto o diagnóstico só se adequa a uma parcela da população transexual". (17)

Assim conforme a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), a transexualidade só pode ser diagnosticado "se o indivíduo permanecer durante o período mínimo de dois anos comportando-se como tal, além de ser necessário um diagnóstico especial sobre o aparecimento desse comportamento em patologias graves, como é o caso da esquizofrenia". (18) Ao passo que, "em 1994 o Comitê do DSM-IV substituiu o diagnóstico 'Transexualismo' pelo 'Transtorno de Identidade de Gênero' [...] na Infância (302.6), na Adolescência e Adulto (302.85)". (19) Assim, a Organização Mundial da Saúde passou a enquadrar a transexualidade no rol dos Transtornos de Identidade Sexual, identificando-o através do Código F64.0. Entretanto, como dizem Sturza e Schorr (20),

[...] esta classificação como um transtorno de identidade sexual, dada pela OMS, é totalmente desaprovada pelos transexuais e pelos doutrinadores estudiosos do tema, vez que não pode ser considerado como uma doença, mas sim como uma identidade sexual diversa da considerada como normal, porém única.

Entretanto, é preciso ainda entender que o simples fato de alguém não se identificar com o seu gênero de origem não tem nada a ver com um transtorno de qualquer ordem, como afirmam alguns, nas palavras de Butler (21), "pesquisadores com propósitos homofóbicos". Nesse sentido, quando o assunto é o processo de caracterização da transexualidade, o Conselho Federal de Medicina assevera que essa não identificação com o sexo psicológico não pode ser confundido com uma anomalia, pois apresenta traços específicos, de caráter contínuo e permanente.



É muito importante afirmar que não é um transtorno e que, na vida transgênera, há uma ampla variedade de relações complexas, como por exemplo: vestir-se de acordo com o gênero oposto, usar homônimos e recorrer à cirurgia, ou ainda uma combinação de todas essas práticas. Tudo isso pode ou não levar a uma mudança de escolha de objeto (22) Mas, o discurso atual sobre a transexualidade na sexologia, na psiquiatria e em parte na psicanálise faz desta experiência uma patologia – um “transtorno de identidade” – dada a não-conformidade entre sexo biológico e gênero. Por outro lado, ele também pode ser considerado uma psicose devido à recusa da diferença sexual [...]. (23)

Seguindo outra linha de pensamento, levando em conta os diversos tipos de conflitos dos quais a transexualidade pode ser objeto, tem-se que destacar as desordens ligadas às tensões intraindividuais, ou seja, do indivíduo com ele mesmo. Assim, podem ser conceituados como aqueles que resultam da crise entre a identidade de gênero e a identidade sexual, ou melhor, entre a “identidade corporal e a identidade de gênero”. (24)

[...] tal tensão também pode ser indicada pelo prefixo trans -, que aponta a necessidade de usar um “terceiro termo” para definir o fenômeno. O prefixo vem preposição latina trans, que indica “além de”, “para lá de”, “depois de”, podendo, portanto, referir-se a um terceiro identitário de difícil colocação lógica e semântica, pois indica ao mesmo tempo uma disjunção e uma conjunção. Ser trans – não é ser nem um nem outro e, ao mesmo tempo, ser um e outro, de acordo com a semântica do verbo “transitar”, que implica poder ir de um lado para outro e vice-versa. (25)

Mas, não se pode deixar de lado a problemática gerada pelos efeitos produzidos pelo diagnóstico psiquiátrico desta condição sexual (ser transexual), pois, na maioria das vezes as implicações são estigmatizantes e até mesmo discriminatórias. Assim, é preciso um maior aprofundamento dessas questões psíquicas, tendo em vista que são pré-requisito para os indivíduos possam ter acesso aos recursos médicos disponíveis. De modo a analisar se esta restrição à autonomia dos sujeitos transexuais é mesmo necessária, se ela realmente o protege, e se de fato é efetiva e eficaz.

Ao passo que, quanto ao movimento de despatologização da transexualidade, que busca retirá-la dos manuais médicos de doenças, CID-10 e DSM-IV, temos que

Atualmente, são mais de 100 organizações e quatro redes internacionais na África, na Ásia, na Europa e na América do Norte e do Sul que estão engajadas na campanha pela retirada da transexualidade do DSM e do CID. As mobilizações se organizam em torno de cinco pontos: 1) retirada do Transtorno de Identidade de Gênero (TIG) do DSM-V e do CID-11; 2) retirada da menção de sexo dos documentos oficiais; 3) abolição dos



tratamentos de normalização binária para pessoas intersexo; 4) livre acesso aos tratamentos hormonais e às cirurgias (sem a tutela psiquiátrica); e 5) luta contra a transfobia, propiciando a educação e a inserção social e laboral das pessoas transexuais. (26)

Enquanto que no Brasil a adesão a tal Campanha vem se multiplicando desde o ano de 2010. De modo que, conforme Bento e Pelúcio (27),

Entre manifestações destacam-se a publicação de um manifesto e a produção de material de divulgação da Campanha pelo Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, 12 mostras de filmes, debates e seminários em universidades, além da redação e da publicização de manifesto<sup>13</sup> assinado por ativistas, professoras/es e cientistas de diversos países que se somaram à campanha Stop Trans Pathologization 2012.

Enquanto que algumas/uns ativistas temam pela perda de direitos conquistados como, por exemplo, no Brasil, a garantia de acesso gratuito ao processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde (SUS), acredita-se que a patologização não garantiu direitos de fato, mas impôs um modelo para se pensar a transexualidade como experiência catalogável, curável e passível de normalização. Sendo que apenas saberes científicos são os únicos capazes de dar respostas acertadas às vivências que desafiam as normas de gênero. O que, por outro lado, autoriza o tutelamento dos corpos e das subjetividades de pessoas que se reconhecem como transexuais.

Nestes termos, quando nos preocupamos em garantir o reconhecimento da identidade de gênero dos sujeitos que não se enquadram na normatividade sexual e na sua autonomia, estamos a defender o direito à autodeterminação e a nos contrapor a qualquer forma de regulação dos corpos ou a psicologização dos sujeitos que se identificam com o seu sexo anatômico oposto a seu sexo anatômico. Pois, nas palavras de Amaral (28), a patologização da transexualidade e a fixação de protocolos médicos significam uma imposição violenta sobre os corpos e subjetividades trans. Assim, o tratamento deve estar disponível, mas os diagnósticos psiquiátricos não podem ser tidos como condição de acesso à saúde ou a qualquer outro direito, pois tudo isto representa um verdadeiro autoritarismo e cria uma condição de total vulnerabilidade e exclusão para os transexuais. (29)

Assim, “despatologizar a transexualidade não significa desmedicalizá-la, mas sim assistir o sujeito em um regime de autonomia informada no qual o foco principal é o seu



bem-estar” (30). Ao passo que, conforme sociólogo espanhol e ativista trans Miguel Missé (2011, 270)

[...] lutar pela despatologização é defender que nossas identidades fazem parte da diversidade e que temos direito a modificar nosso corpo quando assim decidirmos. Reivindicar um livre acesso aos hormônios ou às cirurgias é a parte central da luta, não um detalhe, não é uma segunda etapa da luta: é uma luta em si mesma.

Por fim, levantar o debate acerca do tema proposto neste artigo, compreender e buscar mecanismos efetivos para a o fim da patologização da transexualidade, é dever do Estado e da sociedade pós-moderna, multifacetada, que ao se reinventar diariamente necessita olhar as dores do outro e assim “levantar a bandeira” de mais esta causa, tão cara a tanta (o)s transexuais que vivem na pele o preconceito e a segregação social ao passo que optam por corajosamente encarar o processo transexualizador no Brasil.

### **Considerações Finais**

Quando nos preocupamos em garantir o reconhecimento da identidade de gênero dos sujeitos que não se enquadram na normatividade sexual estamos a defender o direito à autodeterminação e a nos contrapor a qualquer forma de regulação dos corpos. Nesse sentido, há de se destacar que ninguém alcança a autonomia sem a assistência e o suporte de uma comunidade, em especial quando se está fazendo uma escolha corajosa e difícil como é a escolha pelo processo transexualizador no país.

Por conseguinte, tem-se que despatologizar a transexualidade não significa desmedicalizá-la, mas assistir o sujeito em um regime de autonomia informada no qual o foco principal seja o seu bem-estar. A transexualidade na sexologia, na psiquiatria e em parte na psicanálise faz desta experiência uma patologia, ou seja, um transtorno de identidade, em face da falta de conformidade entre sexo biológico e gênero. Apesar desse diagnóstico ter sido substituído em 1994 pelo Comitê do DSM-IV pelo diagnóstico de Transtorno de Identidade de Gênero.

Com a visibilidade dessa política do processo transexualizador, começou-se a discutir, no mundo inteiro, a despatologização para travestis e transexuais, para que estes não sejam vistos como pessoas doentes, mas que ao adoecerem tenham acesso às políticas de saúde, sem perder qualquer direito. Desta forma, compreende-se que a



discussão acerca da despatologização da transexualidade no Brasil ainda necessita de visibilidade, além do fato de que muitas ativistas deparam-se com o medo e a insegurança acerca da perda de direitos, caso haja a retirada do CID 10.

Por fim, julga-se importante promover debates garantindo o lugar de fala para aqueles sujeitos que vivem a transexualidade e a travestilidade, pois apenas através do diálogo e do real enfrentamento destas questões será possível despatologizar sem que ocorra a temida derrocada de direitos.

## Referências

- 1 HALL, Stuart. Identidade na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- 2 BAUMAN, Zygmunt. Identidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- 3 SANTANA, Vagner Caminhas; BENEVENTO, Cláudia Toffano. O conceito de gênero e suas representações sociais. Buenos Aires: EFDeportes, jan. 2013. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd176/o-conceito-de-genero-e-suas-representacoes-sociais.htm>>. Acesso em: 21 jun. 2017.
- 4 BUTLER, Judith. Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- 5 ARAUJO, Luiz Alberto David. A proteção constitucional do transexual. São Paulo: Saraiva, 2000.
- 6 VIEIRA, Tereza Rodrigues. Adequação de Sexo do Transexual: aspectos psicológicos, médicos e jurídicos. São Paulo: Revista Psicologia – Teoria e Prática, v. 2, n. 2, 2000, p. 88-102. Disponível em: <<http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/ptp/article/view/1113/822>>. Acesso em: 09 jun. 2017.
- 7 ARAUJO, Luiz Alberto David. A proteção constitucional do transexual. São Paulo: Saraiva, 2000.
- 8 ARAUJO, Luiz Alberto David. A proteção constitucional do transexual. São Paulo: Saraiva, 2000.
- 9 COLETTE CHILAND, Gutierrez, Jorge Luiz. O Transexualismo. Tradução: Maria Stela Gonçalves, Loyola, 2008. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?id=x\\_Jjc1RgeBgC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=x_Jjc1RgeBgC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)>. Acesso em: 27 jun. 2015
- 10 BUTLER, Judith. Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- 11 SCHEIBE, Elisa. Direitos da personalidade e transexualidade: a promoção da dignidade da pessoa humana em uma perspectiva plural. 2008. 195 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Universidade do Vale do Rio Dos Sinos, São Leopoldo, 2008. Disponível em: <<http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/2430>>. Acesso em: 30 jun. 2017.



12 STURZA, Janaína Machado; SCHORR, Janaína Soares. Transexualidade e os direitos humanos: tutela jurídica ao direito à identidade. Paraná: Cesumar, v. 15, n. 1, jan./jun. 2015, p. 265-283. Disponível em: <<http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/4101>>. Acesso em: 14 mai. 2017.

13 DIAS, Maria Berenice; ZENEVICH, Letícia. Um histórico da patologização da transexualidade e uma conclusão evidente: a diversidade é saudável. v. 3, n. 2, 2º sem. p. 11-23. Gênero e Direito: UFPB, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/article/view/20049>>. Acesso em 11 jul. 2017.

14 DIAS, Maria Berenice; ZENEVICH, Letícia. Um histórico da patologização da transexualidade e uma conclusão evidente: a diversidade é saudável. v. 3, n. 2, 2º sem. p. 11-23. Gênero e Direito: UFPB, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/article/view/20049>>. Acesso em 11 jul. 2017.

15 DIAS, Maria Berenice; ZENEVICH, Letícia. Um histórico da patologização da transexualidade e uma conclusão evidente: a diversidade é saudável. v. 3, n. 2, 2º sem. p. 11-23. Gênero e Direito: UFPB, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/article/view/20049>>. Acesso em 11 jul. 2017.

16 DIAS, Maria Berenice; ZENEVICH, Letícia. Um histórico da patologização da transexualidade e uma conclusão evidente: a diversidade é saudável. v. 3, n. 2, 2º sem. p. 11-23. Gênero e Direito: UFPB, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/article/view/20049>>. Acesso em 11 jul. 2017.

17 DIAS, Maria Berenice; ZENEVICH, Letícia. Um histórico da patologização da transexualidade e uma conclusão evidente: a diversidade é saudável. v. 3, n. 2, 2º sem. p. 11-23. Gênero e Direito: UFPB, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/article/view/20049>>. Acesso em 11 jul. 2017.

18 STURZA, Janaína Machado; SCHORR, Janaína Soares. Transexualidade e os direitos humanos: tutela jurídica ao direito à identidade. Paraná: Cesumar, v. 15, n. 1, jan./jun. 2015, p. 265-283. Disponível em: <<http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/4101>>. Acesso em: 14 mai. 2017.

19 \_\_\_\_\_; PELÚCIO, Larissa. Despatologização de gênero: A politização das identidades abjetas. Estudos Feministas, v. 20, n. 2, maio/ago 2012, p. 569-381. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000200017/22863>>. Acesso em: 11 jul. 2017.

20 STURZA, Janaína Machado; SCHORR, Janaína Soares. Transexualidade e os direitos humanos: tutela jurídica ao direito à identidade. Paraná: Cesumar, v. 15, n. 1, jan./jun. 2015, p. 265-283. Disponível em: <<http://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/4101>>. Acesso em: 14 mai. 2017.

21 BUTLER, Judith. Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

22 BUTLER, Judith. Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.



23 ARAN, Márcia. A transexualidade e a gramática normativa do sistema sexo-gênero. *Agora*, Rio de Janeiro, v. XI, n. 1, jan./jun. 2006, p. 49-63. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/agora/v9n1/a04v9n1.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

24 BENTO, Berenice. *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

25 VENTURA, Miriam; SCHRAMM, Fermin Roland. Limites e possibilidades do exercício da autonomia nas práticas terapêuticas de modificação corporal e alteração da identidade sexual. *Rio de Janeiro: Physis*, v. 19, n. 1, 2009, p. 65-93. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312009000100005](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312009000100005)>. Acesso em: 30 de jun. de 2017.

26 BENTO, Berenice; PELÚCIO, Larissa. Despatologização de gênero: A politização das identidades abjetas. *Estudos Feministas*, v. 20, n. 2, maio/ago 2012, p. 569-381. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000200017/22863>>. Acesso em: 11 jul. 2017.

27 BENTO, Berenice; PELÚCIO, Larissa. Despatologização de gênero: A politização das identidades abjetas. *Estudos Feministas*, v. 20, n. 2, maio/ago 2012, p. 569-381. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000200017/22863>>. Acesso em: 11 jul. 2017.

28 AMARAL, Daniela Murta. *Os desafios da despatologização da transexualidade: reflexões sobre a assistência a transexuais no Brasil*. 2011. 107 f. Tese (Doutorado em Medicina Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Medicina Social, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=Ink&exprSearch=616814&indexSearch=ID>>. Acesso em: 11 jul. 2017.

29 AMARAL, Daniela Murta. *Os desafios da despatologização da transexualidade: reflexões sobre a assistência a transexuais no Brasil*. 2011. 107 f. Tese (Doutorado em Medicina Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Medicina Social, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=Ink&exprSearch=616814&indexSearch=ID>>. Acesso em: 11 jul. 2017.

30 AMARAL, Daniela Murta. *Os desafios da despatologização da transexualidade: reflexões sobre a assistência a transexuais no Brasil*. 2011. 107 f. Tese (Doutorado em Medicina Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Medicina Social, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=Ink&exprSearch=616814&indexSearch=ID>>. Acesso em: 11 jul. 2017.